



Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI MUNICIPAL Nº 0295

DE 26 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores e atualização dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios/MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da Administração Direta, a correção de todos os vencimentos e gratificações vigentes, no percentual de 8,57 % (oito vírgula cinquenta e sete por cento), sendo 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento) a título de reajuste e 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento), a título de ganho real.

§ 1º. Os percentuais dispostos no "caput" deste artigo são extensivos aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§ 2º. Os subsídios dos agentes políticos serão atualizados somente no percentual de 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), conforme o artigo 3º da lei municipal nº 0247/2004.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


ODILON FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal